

<u>CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</u> <u>CONTRATO Nº. 004/2021</u>

Ref: Procedimento Administrativo nº. 80/2021 – Edital Pregão nº. 001/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA - ES E A EMPRESA CASTELO INFORMÁTICA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº. 02, CEP. 29.490-000, Centro, Atílio Vivacqua – ES, inscrita no CNPJ nº. 01.637.153/0001-07, por seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Gilcimar da Rocha Silva, doravante, denominada CONTRATANTE, e CASTELO INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.516.491/0001-00, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 444, pavimento 01, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP. 29.360.000, Castelo – ES, neste ato representada por Vagner Alves de Oliveira, RG nº. 2186411, CPF nº. 112.391.807-48, resedinte e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 444, Castelo – ES, doravante denominada, CONTRATADA, vencedora do Lote II, tendo ajustadas entre si o presente contrato, conforme Edital de Pregão nº. 001/2021 resolvem reduzi-lo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - OBJETO



1.1 Aquisição de suprimentos de informática, Lote II do Pregão Presencial 001/2021, para atender as necessidades da Câmara, conforme detalhado no quadro abaixo.

	LOTE II					
Item	Suprimentos de Informática	QTD.	Marca	Valor unitário	Valor total	
III	Cartucho de TONER original para a impressora Multifuncional Monocromática com as seguintes características mínimas: • Visor LCD: 2 linha; • Voltagem: 127V; • Tecnologia de impressão: Laser; • Velocidade Máxima: Até 30 ppm; • Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi; • Memória Padrão: 32MB; • Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n; • Emulação: PCL6 & BR-Script3; • Duplex; • Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas; • Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas; • Capacidade de Saída	03	PRINTECH	R\$ 50,00	R\$ 150,00	



do I	Papel: 100 folhas;			
	nanhos do Papel:			
	até Ofício;			
	35 Folhas;			
	ocidade da Cópia			
	Preto: 30 cpm;			
	pliação / Redução:			
	o - 400%;			
	nanho do Vidro de			
	osição: 21,6 x 27,9			
-	(carta);			
	upamento de			
U	pias (2 em 1);			
_	via de Identidade			
	Card);			
,	olução de Cópia			
	xima): 600 x 600			
dpi;				
-	ções de Cópia:			
-	lenadas, N em 1,			
	ias múltiplas (até			
99),				
, .	umentos de			
	ntidade;			
	italização:			
_	acidade Máx. do			
-	35 folhas;			
• AD	•			
	olução Óptica do			
	nner: Até 600 x			
	O dpi;			
	olução Interpolada:			
	19200 x 19200 dpi;			
	italizado para			
_	ail, Imagem, ocr,			
	uivo, Microsoft			
-	rePoint;			
2110		l		



	 Formatos de Arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / Secure pdf / png / xps; Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (adf); Visualização e Software ocr: Scansoft PaperPort se with ocr for Windows e Presto! PageManager for Mac; 01 Cartucho de reposição toner; 01 Kit de manuais e termo de garantia; 01 Cabo de energia; 01 Fonte carregadora; Garantia mínima de 01 ano. OBS. O Toner original deverá ser compatível com a marca e modelo da impressora licitada no Lote I). 				
IV	FONE DE OUVIDO modelo Headphone – na cor preta, Som Hi-Fi Power, composição interna: cobre, composição externa: ABS e borracha. Garantia mínima de 01 ano.	05	MULTILASER	R\$ 50,00	R\$ 250,00



T.7	L COLICE LION	0.5	MILITHACED	D# 45 00	D# 55 00
V	MOUSE USB, na cor preto.	05	MULTILASER	R\$ 15,00	R\$ 75,00
	Garantia mínima de 01 ano.				
	Garantia minima de or ano.				
VI	Cilindro da unidade de	01	PRINTECH	R\$ 50,00	50,00
	imagem para impressora				
	Brother mfc L6902DW. O				
	produto deve conter também:				
	01 Kit de manuais e termo de				
	garantia;				
	Garantia mínima de 01 ano.				
VII	Unidade Fusora para	01	BROTHER	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	impressora Brother mfc				
	L6902DW. O produto deve conter também:				
	contertambem.				
	01 Kit de manuais e termo de				
	garantia;				
	Garantia mínima de 01 ano.				
VIII	DRIVE DE DVD±RW –	01	BLUECASE	R\$ 148,00	R\$ 148,00
	EXTERNO, com seguintes				
	especificações:				
	Interface: USB				
	• Interface. OSB• Dimensões (LxPxA): 14.4				
	cm x 13.7 cm x 1.4 cm				
	Armazenagem óptica:				
	DVD±RW				
	• Velocidade de leitura:				
	24x (CD) / 8x (DVD)				
	• Velocidade de gravação:				
	24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL)				
	• Velocidade de				
	, or				



	regravação: 24x (CD) / 8x (DVD) • Tipo de carregamento de média: Tray; • Garantia mínima de 01 ano.				
IX	Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L375 na cor Preto, embalagem contendo 120ml. Validade de 01 ano a partir da entrega do produto.	02	PRINTECH	R\$ 50,00	R\$ 100,00
X	Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L375 na cor Magenta, embalagem contendo 120ml. Validade de 01 ano a partir da entrega do produto.	01	PRINTECH	R\$ 50,00	R\$ 50,00
XI	Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L375 na cor Amarelo, embalagem contendo 120ml. Validade de 01 ano a partir da entrega do produto.	01	PRINTECH	R\$ 50,00	R\$ 50,00
XII	Refil de tinta para impressora Epson Ecotank L375 na cor Ciano, embalagem contendo 120ml.	01	PRINTECH	R\$ 50,00	R\$ 50,00



Validade de 01 ano a partir		
da entrega do produto.		

2 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº. 02, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua ES, no horário compreendido entre 07:00 às 13:00 horas.
- 2.2 Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado.
- 2.3 Todos os materiais deverão ser entregue nas mesmas marcas indicadas na proposta de preço.
- 2.4 Todo o material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado e lacrado de forma a preservar suas características originais.
- 2.5 O prazo máximo para entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo responsável da empresa vencedora.
- 2.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atenda às especificações técnicas, poderá a Câmara rejeitá-lo, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição do material não aceito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3 - PRAZO

3.1 – O prazo de duração do contrato será de 03 meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conf. Art. 57 – Item II, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993.



3.2 - O contrato ainda poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06-07-94, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

4 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 4.1 A Contratada que não satisfazer o compromisso assumido, ficará sujeito, de acordo com falta, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo ao Licitando faltante a apresentação de recursos previstos nessa Lei.
- 4.2 O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) úteis, faculdade à Administração a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.
- 4.3 A multa de que trata o item anterior, não impedirá a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.
- 4.4 Pelo descumprimento, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no item 4.2, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:
- a) Advertência;
- b) Multa meramente moratória, como previsto no item 4.2 atraso no iniciar do contrato reto multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato pela rescisão do contrato sem iniciá-lo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 4.5 As sanções estabelecidas nas letras "a" e "c" do item 4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b", facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.6 A sanção estabelecida na letra "d" do item 4.4 é de competência exclusiva da Autoridade máxima da entidade, podendo ser aplicada juntamente com a letra "b", facultada



- a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 4.7 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 4.8 Os valores das multas serão expressos em reais e atualizados pelo índice legal adotado pelo MUNICÍPIO DE ATÌLIO VIVACQUA ES na data de sua publicação.
- 4.9 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das autoridades máxima da entidade (PRESIDENTE DA CMAV), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1 Responsabilizar-se pela entrega de todo o material e equipamento no local, prazo e condições estabelecidas nos itens 3.1 deste Termo;
- 5.1.2 Entregar cada item em embalagem lacrada, sem violações, nas marcas apresentadas na proposta vencedora;
- 5.1.3 Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal;
- 5.1.4 Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito.
- 5.2 Ainda Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 5.2.1 Executar o presente contrato nos termos aqui ajustados, bem como aqueles elencados no Edital de Pregão nº. 001/2021, cumprindo todas as clausulas do objeto;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1 Pagar a contratada o preço conforme estabelecido neste instrumento;
- 6.2 Designar servidor (gestor) para acompanhar o contrato;

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado após a entrega de todo material e equipamento, mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no processo licitatório.
- 7.1.1 O pagamento será de acordo com os preços declarados na proposta vencedora, conforme consta no quadro de detalhamento do objeto da Cláusula Primeira.
- 7.1.2 Devendo o citado pagamento observar as certidões do gestor (a) e fiscal do presente contrato e o recebimento definitivo dos equipamentos pelo setor de Patrimônio da Câmara.
- 7.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 7.3 O presente pagamento só se efetivará, de fato, com a homologação da Presidência desta Câmara à certificação do fiscal deste contrato.
- 7.4 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à empresa CONTRATADA para correção;
- 7.5 No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato, o objeto e os valores unitários e totais;
- 7.6 A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8 – DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 - Os presente contrato têm seu valor GLOBAL em **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, e as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à do **sub-elemento de**



despesa nº. 33903017 – Material de Processamento de Dados, no Projeto/Atividade nº. 01000000001.0103100022.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no $\S 1^\circ$, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

10 - DA GARANTIA

- 10.1 Todos os materiais e equipamentos discriminados na cláusula primeira deste Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.
- 10.2 Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.
- 10.3 A empresa deverá atender as solicitações da Câmara para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos e materiais em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.
- 10.4 A empresa deverá substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE, os equipamentos e materiais que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.5 A empresa deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça ou equipamento, ajustes e reparos necessários até a data de vencimento da garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.
- 10.6 Caso o reparo não possa ser concluído no prazo estipulado, o aparelho defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro igual ou superior, em caráter temporário em perfeitas condições de uso.

11 – DOS PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO



- 11.1 Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;
- 11.2 O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;
- 11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 11.4 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua designado através de Portaria.
- 11.5 Fica designado, através da Portaria nº. 99/2021 o servidor Luiz Antonio Picoli Guimarães para ser gestor e fiscal do presente contrato.

12 – DA RESCISÃO

- 12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;
- 12.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; III a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;
- V a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do $\S 1^{\circ}$ do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **12**.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 12.2;
- II amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;
- III judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 À CONTRATADA é vedada prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto desde Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.
- 13.2 Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, o Edital de Licitação Pregão nº. 001/2021,



aplicando-se as normas da Lei Federal n° . 8.666/93, e alterações posteriores e a Lei 10.520/02, e demais legislações pertinentes a espécie.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Atílio Vivácqua - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, após lido e achado conforme.

Atílio Vivácqua - ES, 27 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICÍPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES

CNPJ sob o nº. 01.637.153/0001-07 Exmo Sr. Gilcimar da Rocha Silva – Presidente da CMAV

CASTELO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº. 09.516.491/0001-00 Vagner Alves de Oliveira Representante Legal

Testemunha:	Testemunha:				
	-	·			
CPF/MF:	CPF/MF:				
RG nº:	RG nº:				